

## **COMITÊ INTERFEDERATIVO**

Decisão nº 02/2018, de 30 de abril de 2018.

*Cria o Grupo de Trabalho, no âmbito da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água, CT-FLOR, para tratar do estabelecimento de indicadores de asseguração dos programas.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA e;

Considerando o definido nas Cláusulas nº 05, nº 06, nº 158, nº 159, nº 160, nº 161, nº 162, nº 163, nº 183 e nº 158 do TTAC;

Considerando o definido no Parágrafo Décimo da Cláusula nº 144 do TTAC e no Artigo 8º, incisos II, IX e XIII, e nas atribuições deste órgão colegiado, conforme encaminhamento da 25ª Reunião Ordinária do CIF, o **PRESIDENTE COMITÊ INTERFEDERATIVO** decide:

### **Decisão do Presidente do CIF:**

1. **Criar o Grupo de Trabalho, no âmbito da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água, CT-FLOR, para tratar do estabelecimento de indicadores de asseguração dos programas:**
  - I. Programa de recuperação da ÁREA AMBIENTAL 1 nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, incluindo biorremediação, englobando as seguintes medidas de cunho reparatório;
  - II. Programa de recuperação de APPs degradadas do Rio Doce e tributários preferencialmente, mas não se limitando, nas subbacias dos rios definidos como fonte de abastecimento alternativa;
  - III. Programa de recuperação de 5.000 (cinco mil) nascentes na bacia do rio doce, com a recuperação de 500 (quinhentas) nascentes por ano, a contar da assinatura deste acordo, em um período máximo de 10 (dez) anos;
  - IV. Programa de fomento à implantação do CAR e dos PRAs na ÁREA AMBIENTAL 1 da Bacia do Rio Doce de cunho compensatório;
  - V. Programa de gerenciamento do plano de recuperação ambiental da bacia do rio Doce, áreas estuarinas, costeiras e marinha;

2. Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os membros das seguintes instituições públicas, privadas e integrantes da CT-FLOR, que atuarão sob a coordenação do representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sendo:

**I – do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:**

- a) ANA ALICE BIEDZICKI DE MARQUES (coordenação);
- b) LUCIANO DE PETRIBÚ FARIA (suplente coordenação);
- c) DANIEL PINHO DOS SANTOS;

**II – do Estado de Minas Gerais:**

- a) THIAGO CAVANELAS GELAPE;
- b) FÁBIO DE ALCÂNTARA FONSECA;
- c) MARIANA LOBATO MEGALE DE SOUZA LIMA;

**III - do Estado do Espírito Santo:**

- a) FREDERICO PEREIRA PINTO;
- b) MARCOS FRANKLIN SOSSAI;

**IV - da Fundação Renova:**

- a) LUCAS SCARASCIA;
- b) TÉRCIO KOEHLER;
- c) FELIPE TIEPPO;

**V – da Auditoria Independente Ernst & Young:**

- a) CÉSAR SARSUR;
- b) THAYS COUTINHO;

**VI – das consultorias do Ministério Público Federal:**

- a) Instituto Lactec - a ser indicado;
- b) Empresa Ramboll Environ – a ser indicado.



**Marcelo Belisário Campos**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO